



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 26 de março de 2026

DECRETO

DECRETO Nº 036/2026.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 2 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Semana Santa de 2026 terá a Sexta-feira Santa em 3 de abril, feriado nacional, e pontos facultativos na quinta-feira, 2 de abril, em diversas esferas públicas (federal, estadual e municipal);

CONSIDERANDO que diversos órgãos federais, estaduais e municipais costumam decretar ponto facultativo na Quinta-feira Santa, antecipando o feriado de Páscoa;

CONSIDERANDO que a Semana Santa constitui um tempo precioso de silêncio, oração e

reflexão sobre a Paixão de Cristo e sua Ressurreição para os cristãos católicos e de outras denominações no mundo inteiro,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o dia 2 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa), na Sede da Prefeitura, Secretarias, órgãos e todas as repartições municipais.

Art. 2º. As determinações constantes do art. 1º deste Decreto não se aplicam aos serviços essenciais do **SAMU 192 – REGIONAL DE PIANCÓ, UPA 24 HORAS, ao CAPS III, CAPS AD REGIONAL 24 HORAS – DJALMA ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR e Casa Lar**, que funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º. Os serviços essenciais de limpeza urbana deverão ser mantidos, especialmente a coleta e varrição de ruas e logradouros públicos.

Art. 4º. Caberá aos Secretários Municipais de Saúde, Educação e Esportes e Infraestrutura, por meio de planejamento interno, garantir a essencialidade dos serviços de saúde, educação e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

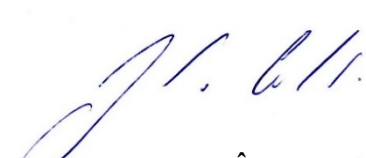
Ano MMXXVI – Edição Extra, 26 de março de 2026

limpeza urbana, assegurando o atendimento à população.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal, em 26 de março de 2026.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

Prefeito

PORTARIA

PORTARIA/GP/Nº 86/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Piancó para o quadriênio 2026/2030, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso II, IV e V, c/c o art.76, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do **Comunicado nº 206435/2022/COECS/CGPAE/DIRAE/FNDE**, sobre a renovação do mandato do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2026/2030,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo elencadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE** do Município de Piancó, para o quadriênio 2026/2030.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

GERLÂNDIA MARINHEIRO PEREIRA LEITE (Membro Titular)
CPF: 090.087. 184-99
ECY MILLENA VALDEVINO (Membro Suplente)
CPF: 121.655.484-62

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 26 de março de 2026

MARIA JAIDETE ALVES PEREIRA
(Membro Titular)

CPF: 010.236.934-88

MARIA JOSÉ DA SILVA (Membro
Suplente)

CPF: 027.802.354-11

**LEOCÁCIO ROGÉRIO FURTUNATO
DE ARAÚJO** (Membro Titular)

CPF: 076.559.394-70

**ORICIVÂNIA TOMAZ DE ALMEIDA
GOMES** (Membro Suplente)

CPF: 035.662.684-96

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE
ALUNOS:**

CAMYLE GUEDES DE SOUZA (Membro
Titular)

CPF: 128.732.004-05

MARIA CLARA CASSIANO (Membro
Suplente)

CPF: 712.462.344-83

SANDRA SUELY ALVES DA SILVA
(Membro Titular)

CPF: 072.691.974-82

RENATA MARIA LEITE (Membro
Suplente)

CPF: 091.587.714- 76

**REPRESENTANTE DOS ALUNOS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO:**

**MARIA GABRYELLA DANTAS
PAULINO** (Membro Titular)

CPF: 006.906.364-82

TAMIRES LEANDRO DE LIMA
(Membro Suplente)

CPF: 094.907.044-07

**REPRESENTANTES DOS
TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:**

DANIELY FREITAS ANTAS (Membro
Titular)

CPF: 031.939.834-18

**EDLEUZA CLAUDINO MESQUITA
PEREIRA** (Membro Suplente)

CPF: 930.424.264-91

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se.

Paço Municipal, em 26 de março de 2026.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 26 de março de 2026

PORTARIA/GP/Nº 87/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Estudante EJA, do Município de Piancó, instituído pela Lei Municipal nº 1660/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso II, IV e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do art. 9º da Lei Municipal nº 1660/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Estudante EJA, do Município de Piancó, instituído pela Lei Municipal nº 1660/2026, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

REPRESENTANTE DE ALUNOS:

MARIA CLARA GOMES DE SOUSA

CPF: 718.595.824-51

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CLÁUDIA RANIELE CAVALCANTE

LINS ALBUQUERQUE

CPF: 010.917.064-41

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDILEUZA CLAUDINO MESQUITA PEREIRA

CPF: 930.424.264-91

Art. 2º. São atribuições e competências da Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Estudante EJA:

I - supervisionar e avaliar a execução das ações definidas por esta lei;

II - supervisionar a relação dos estudantes cadastrados pelo Poder Executivo como beneficiários do programa;

III - estimular a participação comunitária no controle da execução do programa no âmbito municipal;

IV - fiscalizar o pagamento dos valores aos beneficiários e conferir os relatórios das escolas.

Art. 3º. A Comissão deverá reunir-se, ordinariamente, a cada bimestre, e extraordinariamente, sempre que necessário, registrando em livro próprio as suas deliberações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 26 de março de 2026

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se.

Paço Municipal, em 26 de março de 2026.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 88/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para o Programa Educador Social Voluntário do Município de Piancó, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 64, inciso II, IV e V, c/c o art.76, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.638, de 20 de maio de 2025, que

institui o Programa Educador Social Voluntário no Município de Piancó-PB;

CONSIDERANDO a necessidade de promover Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Educadores Sociais Voluntários, visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão Especial do Processo Seletivo (CEPS)**, com a finalidade de planejar, coordenar, conduzir e executar todas as etapas do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026**, destinado à seleção de Educadores Sociais Voluntários, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

GILMARA MARIA LOPES
BRASILEIRO MACEDO (Presidente)

Matrícula nº 5025

GABRIELLY PEREIRA ZUZA (Membro)
Matrícula nº 1156037

FRANÇUEUDA NETA DOS SANTOS
(Membro)
Matrícula nº 5024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 26 de março de 2026

Art. 3º. Compete à Comissão Especial do Processo Seletivo:

I – elaborar e publicar o Edital de Abertura, contendo todas as normas, requisitos, critérios de seleção e cronograma, em estrita consonância com a Lei Municipal nº 1.638/2025;

II – receber e analisar os documentos e as inscrições dos candidatos;

III – avaliar e classificar os candidatos de acordo com a pontuação e critérios estabelecidos no Edital;

IV – divulgar os resultados preliminares e finais de cada etapa;

V – receber e julgar os recursos administrativos interpostos pelos candidatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

VI – prestar esclarecimentos e sanar dúvidas referentes ao certame;

VII – elaborar Relatório Final e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação e Esportes e ao Chefe do Poder Executivo para fins de homologação e convocação.

Art. 4º. A Comissão poderá solicitar apoio técnico, jurídico e administrativo de outros setores

da Prefeitura Municipal de Piancó, sempre que necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 5º. A presente Comissão terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria, extinguindo-se automaticamente após a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se.

Paço Municipal, em 26 de março de 2026.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Prefeito